



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.181 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte

LEI

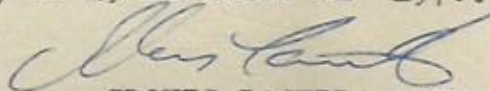
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de CR\$ 367,16 (trezentos e sessenta e sete cruzeiros e dezesseis centavos), para pagamento de adicionais referente a decênios e quinquênios, as seguintes Unidades Orçamentárias:

40-2	CR\$.	83,20
50-1	CR\$.	283,96
	Cr\$.	367,16

Art. 2º - A despesa referente ao Art. 1º correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 29 DE JULHO DE 1970.


CLOVIS LACERDA LEITE
PREFEITO